

AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI –PR.

Ref: Pregão eletrônico nº 04/2024.

ROMAIR BUENO EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.392.370/0001-72, neste ato representada por seu proprietário Romair Bueno, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 556.098.999-15, residente e domiciliado nesta cidade de Tibagi-PR, vem perante esta comissão municipal, tempestivamente, conforme prazo fixado no edital para esclarecimentos, promover a presente **consulta** referente ao edital e ao termo de referência do Pregão em epígrafe, o que passa a fazer nos seguintes termos:

1. A municipalidade publicou edital de licitação visando a contratação de empresa para transporte de alunos no Município de Tibagi, optando por individualizar o certame em 4 lotes, contendo duas ou mais linhas (itens) em cada lote, sendo que o critério de julgamento é a seleção da proposta mais vantajosa por lote.
2. Portanto, caso o licitante pretenda participar da licitação, deve apresentar proposta de preço em todos os itens do lote que tiver interesse.
3. Pois bem.
4. Um dos requisitos previstos no Termo de Referência é que a empresa apresente o documento de propriedade do veículo indicado para atender a linha ou outro equiparado, senão vejamos o item 5.18 do Termo:

5.18. Os veículos somente poderão executar serviço de transporte escolar, quando estiverem em nome da empresa Contratada e ou Arrendamento Mercantil, Leasing ou equivalente, que atendam às exigências do Código de Trânsito;

5. Neste sentido, requer-se esclarecimentos sobre quais documentos seriam considerados como "equivalente" para atendimento do requisito.
6. No caso, o *licitante que apresentar em uma das linhas o documento de propriedade do veículo em nome de empresa diversa, mas com contrato de locação deste veículo vigente por todo o período contratual estimado pelo Município, estaria apto a adjudicar o objeto como vencedor do certame?*
7. Alternativamente, não se admitindo a locação, caso seja apresentado contrato de compra e venda de veículo ou declaração informando o veículo adquirido com o respectivo documento, comprometendo-se o licitante a comprovar a transferência da propriedade através da apresentação do documento de propriedade, devidamente registrado em nome da empresa vencedora, até a data da assinatura do contrato, estaria apto à adjudicação do objeto do certame?
8. Em caso de respostas negativas para as indagações acima, requer-se que a municipalidade, pelo setor competente, exemplifique os tipos de documentos denominado como "equivalente" que atenderiam ao requisito previsto.
9. Destaca-se que os esclarecimentos visam dar suporte para a participação da empresa consultante ao certame, o que amplia a competitividade na licitação, viabilizando a busca pelas melhores propostas em favor da Administração Pública.
10. Por fim, tendo em vista que a licitação está designada para o dia 27/03/2024, requer-se que os esclarecimentos sejam prestados da forma mais célere possível.

Atenciosamente,


ROMAIR BUENO EPP

Por seu representante legal

Assinado digitalmente.

Mem. nº 160/2024 - SEMEC

Tibagi, 21 de março de 2024.

Ilma Senhor:

Roger Vinicius Bittencourt

Setor de Licitações

Assunto: Esclarecimentos referente ao Pregão 004/2024.

Venho por meio deste, esclarecer dúvidas em relação ao certame licitatório do Pregão 004/2024 tendo como objeto prestação de serviços de transporte escolar. No ordenamento jurídico brasileiro o leasing é comprado ao arrendamento mercantil.

Arrendamento Mercantil: é uma forma de financiamento de bens móveis e imóveis em que uma empresa (arrendador) cede o uso de um bem para outra empresa (arrendatário) em troca de pagamentos periódicos. O arrendatário não se torna o proprietário legal do bem durante o período de locação, mas tem o direito de usar o mesmo de acordo com os termos do contrato.

O leasing se apresenta em duas formas principais.

Leasing Operacional: Este tipo de arrendamento é um acordo direto entre o cliente e o fornecedor. Aqui o fornecedor será responsável pelos riscos decorrentes do direito de propriedade, além disso também prestará assistência técnica ao cliente, através de revisões e reparos no equipamento, treinamento de pessoal, entre outras coisas

Leasing Financeiro: o arrendatário geralmente assume a responsabilidade pela manutenção do bem e é tratado de forma mais semelhante a uma compra a prazo. Ao final do contrato, o arrendatário geralmente tem a opção de comprar o bem por um valor residual.

Citado no Termo de Referência do Edital 004/2024, são aceitas outras formas de aquisição além do contrato mercantil leasing ou modalidade similar.

Formas de aquisição de veículo: compra à vista, financiamento tradicional, aluguel com opção de compra.

- Resposta item 5: Registro do Contrato: Os contratos de leasing ou contratos mercantis podem precisar ser registrados em órgãos específicos, como cartórios ou registros públicos, para ter validade legal, a forma de comprovação de vínculo do contrato poderá ser feita através:
- Faturas de Pagamento, Os comprovantes de pagamento das parcelas ou aluguéis mensais também servem como evidência da existência do contrato

Rua Desembargador Mercer Júnior, 1420 - Tibagi /PR
Telefone: (42) 3916 – 2180 / E-mail: educacao@tibagi.pr.gov.br

e do cumprimento das obrigações financeiras por parte do arrendatário.

- Termo de Entrega e Recebimento: Um documento que ateste a entrega do bem ao arrendatário, descrevendo seu estado e quaisquer condições específicas, pode ser útil para comprovar a realização do contrato.
- Certificados de Seguro: Se o contrato exigir, certificados de seguro do bem arrendado também podem ser incluídos como parte da documentação.

Se o proponente apresentar a proposta mais vantajosa, obedecendo ao tempo de contrato entre as pessoas jurídicas arrendador e arrendatário, que é citado no Termo de Referência como um contrato de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração Pública.

No momento da apresentação da proposta pelo licitante, é necessário fornecer documentos comprobatórios da modalidade de aquisição mencionada. Quanto à transferência do veículo para o proponente vencedor, é crucial que esteja apto para a execução dos serviços de transporte escolar, garantindo o prazo para a transferência e regularização dos documentos exigidos no edital. De acordo com o Termo de Referência, "Os veículos somente poderão executar serviço de transporte escolar quando estiverem em nome da empresa Contratada e/ou em arrendamento mercantil, leasing ou modalidade equivalente, que atendam às exigências do Código de Trânsito".

Atenciosamente,

Regiane Aparecida Martins
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto 938/2023



Assinado por: REGIANE APARECIDA MARTINS - 81980698953
21/03/2024 16:05:37 DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE -
CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 2461/2024.